

LEILÃO DE IMÓVEIS EM 14/03/2025 - ÀS 11:30 HORAS**Anexo I****VENDEDOR: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A****CNPJ 00.556.603/0001-74**

LOTE 001 - CONTAGEM/MG - Casa Residencial em alvenaria, situada na Rua Felix Francisco Chamom, nº 25, Bairro Jardim Vera Cruz, no Município de Contagem/MG, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences com área de 55,91m², e seu respectivo terreno com área total de 145,75m², mais ou menos, constituído pelo lote 15-A da quadra "A", com as suas medidas e confrontações de acordo com a planta respectiva; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 45.649 do CRI de CONTAGEM/MG. OBS: **(I) Desocupado. (II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta que o imóvel possui área construída total, em dois pavimentos, de 201,45m², havendo cerca de 145,54m² de área construída e não averbada, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a tomada das providências para regularização documental da construção não averbada. **(IV)** Cadastro Municipal nº 30990226001-0. **Lance Inicial: R\$ 399.900,00**

LOTE 002 - PONTA GROSSA/PR - Imóvel com dois pavimentos em alvenaria, localizado na Rua Laranjeira, nº 291, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, construído sobre o lote de terreno nº 13, da quadra nº 11, de forma retangular, quadrante N-E, situado no Jardim das Aroeiras, Bairro Jardim Carvalho, de frente para a Rua Laranjeira, com a área total de 250,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 4.673 do 3º CRI de PONTA GROSSA/PR. OBS: **(I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante. (II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 261,00m², sendo 205,00m² de casa e 56,00 m² de edícula, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. **(IV)** Cadastro Municipal: 1/127279 - 08.4.55.63.0368.000. **Lance Inicial: R\$ 299.900,00.**

Anexo II**VENDEDOR: BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA****CNPJ 14.511.781/0001-93**

LOTE 003 - UBERLÂNDIA/MG - Terreno situado em Uberlândia/MG, no Bairro Jardim Itália, na Rua Hamburgo nº 225, constituído pela unificação dos lotes nºs 18 e 19 da quadra nº 07, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 500,00m²; confrontando pela frente com a Rua Hamburgo, pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, e aos fundos com os lotes nºs 35 e 34; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 93.573 do 2º CRI de UBERLÂNDIA/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta informação de edificação com aproximadamente 547m² de área construída e não averbada na matrícula, de frente para a Rua Hamburgo, nº 225, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. **(IV)** Consta a Ação Anulatória nº 5046033-85.2022.8.13.0702, e a Ação Revisional nº 5013500-44.2020.8.13.0702 (7ª Vara Cível de Uberlândia/MG). **(V)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 5069346-41.2023.8.13.0701 (2ª Vara Cível de Uberlândia/MG), aguardando cumprimento de liminar para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(VI)** Inscrição Imobiliária 313794 - Inscrição Cartográfica 00040402081000180000. **Lance Inicial: R\$ 799.900,00.**

LOTE 004 - COTIA/SP - Uma residência unifamiliar com área total de 193,44m², localizada na Rua Bariloche, nº 355, loteamento Chácaras do Remanso - Glebas II, no Município de Cotia/SP, constituída por pavimento térreo com 129,58m², abrigo para auto removível com 24,10m², varanda com 2,70m², edícula com 5,05m² e piscina com 32,00m², e respectivo terreno constituído pelo "Lote 05-A", parte do lote 05 da quadra 18, com área total de 900,00 m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 119.901 do CRI de COTIA/SP. OBS: **(I) Desocupado. (II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta área construída não averbada de aproximadamente 56,56 m², totalizando 250,00m² de área total construída, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a tomada das providências para regularização documental da construção não averbada. **(IV)** Consta Ação de Reintegração de Posse nº 1013021-55.2023.8.26.0152 (1ª Vara Cível de Cotia/SP), na qual se obteve a desocupação do imóvel. **(VI)** Inscrição Imobiliária: 13421.51.45.0340.00.000. **Lance Inicial: R\$ 399.900,00.**

LOTE 005 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 05, da quadra "O", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; nos fundos mede 11,05 metros, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 34,01 metros, onde confronta com o lote nº 06 e do lado esquerdo, de igual

orientação, mede 33,00 metros, onde confronta com o lote nº 04, encerrando a área de 368,55 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.426 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: **(I) Desocupado.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Inscrição Imobiliária: 123247514180000050. **Lance Inicial: R\$ 199.900,00.**

LOTE 006 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 06, da quadra "O", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; nos fundos mede 11,05 metros, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 35,02 metros, onde confronta com o lote nº 07 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 34,01 metros, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 379,65 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.427 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: **(I) Desocupado.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Inscrição Imobiliária: 123247514080000050. **Lance Inicial: R\$ 199.900,00.**

LOTE 007 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 18, da quadra "O", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,05 metros, onde confronta com o lote nº 19 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 30,04 metros, onde confronta com o lote nº 17, encerrando a área de 330,49 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.439 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: **(I) Desocupado.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Inscrição Imobiliária: 123247512390000040. **Lance Inicial: R\$ 209.900,00.**

LOTE 008 - VOTORANTIM/SP - Lote de terreno nº 19, da quadra "O", do loteamento denominado Jardim Residencial Sun Lake, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, com frente à Avenida Jaziel de Azevedo Ribeiro onde mede 11,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Três; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,07 metros, onde confronta com o lote nº 20 e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 30,05 metros, onde confronta com o lote nº 18, encerrando a área de 330,71 metros quadrados; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 13.440 do CRI de VOTORANTIM/SP. OBS: **(I) Desocupado.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Inscrição Imobiliária: 123247512280000040. **Lance Inicial: R\$ 209.900,00.**

LOTE 009 - SÃO PAULO/SP - Prédio residencial localizado na Rua Professor Castelo Branco (antiga Rua E-7), nº 339, construída sobre o lote 27, da quadra 45, do Jardim Tietê, em Itaquera, na cidade de São Paulo/SP, medindo 10,00ms de frente, por 31,00ms da frente aos fundos, do

lado direito de quem olha o terreno de frente, do outro lado com 32,00ms, tendo nos fundos 14,00ms, encerrando a área de 374,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 63.109 do 9º CRI de SÃO PAULO/SP. OBS: **(I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97.** **(II)** Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta que o imóvel possui área construída averbada de 212,00m² e área construída e não averbada de aproximadamente 88,00m², providência que fica a cargo do ARREMATANTE. **(IV)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 1018138-71.2023.8.26.0008 (1ª Vara Cível – Foro Regional VII - Itaquera/SP), aguardando cumprimento de liminar para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(V)** Cadastro Imobiliário (SQL): 149.253.0027-9. **Lance Inicial: R\$ 479.900,00.**

LOTE 010 – PELOTAS/RS – Imóvel residencial, localizado na Rua Três Passos, nº 524, bairro Balneário dos Prazeres, na Praia do Laranjal, zona urbana do município de Pelotas/RS, construído sobre o Lote nº 09 da Quadra 55, com 475,20m² de área de terreno; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 35.156 do CRI da 2ª ZONA de PELOTAS/RS. OBS: **(I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta a existência de construção em alvenaria não averbada na matrícula de aproximadamente 519,89 m² de área construída, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a tomada das providências para regularização documental da construção não averbada. **(IV)** Fisicamente, o imóvel possui identificação pelo nº 520 da Rua Três Passos. **(V)** Inscrição Municipal: 1057049. **(VI)** Constam a Ação Revisional nº 5007269-40.2024.8.21.0022 (2º Juízo da 5ª Vara Cível de Pelotas/RS). **(VII)** Consta Ação de Reintegração de Posse nº 5009172-13.2024.8.21.0022 (1ª Vara Cível de Pelotas/RS), aguardando cumprimento da liminar de reintegração de posse, para desocupação do imóvel em 60 dias. **Lance Inicial: R\$ 379.900,00.**

LOTE 011 – DIVINÓPOLIS/MG – Casa Residencial nº 82, sub-lote 000, com uma área construída de 59,98m², situado na Avenida Monte Líbano, no Bairro Manoel Valinhas, na cidade de Divinópolis/MG, e seu respectivo lote de terreno nº 049, da quadra 123, zona 029, com a área total de 300,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.153 do 3º CRI de DIVINÓPOLIS/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação a cargo do arrematante, conforme art. 30 da Lei nº 9.514/97.** **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta área construída total aproximada de 154,48m², não averbada a área de 94,50m², sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a tomada das providências para regularização documental. **(IV)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 5019802-17.2024.8.13.0233 (2ª Vara Cível de Divinópolis/MG), aguardando cumprimento de liminar deferida para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(V)** Inscrição Cadastral: 66039. **Lance Inicial: R\$ 279.900,00.**

LOTE 012 – BELO HORIZONTE/MG – Apartamento 202, Bloco 03, do Residencial Solar da Serra, situado na Rua Antônio de Paiva Meirelles, nºs 105, 107, 117 e 137, bairro Serra Verde, Município de Belo Horizonte/MG, com área total de construção de 40,05m², e sua respectiva fração ideal de 0,00675471, do terreno constituído pelos lotes 07 a 09, 11 a 14 e 38 do quarteirão 128; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 4.943 do 9º CRI de BELO HORIZONTE/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação a cargo do arrematante, conforme art. 30 da Lei nº 9.514/97. **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 52100087-94.2024.8.13.0024 (21ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG), aguardando cumprimento de liminar deferida para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(IV)** Inscrição Cadastral: 957128.007.023.0. **Lance Inicial: R\$ 84.900,00.****

LOTE 013 – BELO HORIZONTE/MG – Sala 601, do Condomínio do Edifício BH Enterprise Center, à Avenida Afonso Pena 2.522, com área privativa 47,11m², área comum 20,32m², área total de 67,43m² e sua correspondente fração ideal de 0,0134 dos lotes 4 e parte do lote 3, da quadra 20 da 5ª seção Urbana; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 50.006 do 3º CRI de BELO HORIZONTE/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação a cargo do arrematante, conforme art. 30 da Lei nº 9.514/97. **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 5256001-84.2024.8.13.0024 (33ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG), aguardando cumprimento de liminar deferida para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(IV)** Inscrição Cadastral: 005020.003.075.5. **Lance Inicial: R\$ 399.900,00.****

LOTE 014 – BELO HORIZONTE/MG – Sala 604, do Condomínio do Edifício BH Enterprise Center, a Avenida Afonso Pena 2.522, com área privativa 35,42m², área comum 15,32m², área total de 50,74m², e sua correspondente fração ideal de 0,0101 dos lotes 4 e parte do lote 3, da quadra 20 da 5ª seção Urbana; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 50.021 do 3º CRI de BELO HORIZONTE/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação a cargo do arrematante, conforme art. 30 da Lei nº 9.514/97. **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 5256001-84.2024.8.13.0024 (33ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG), aguardando cumprimento de liminar deferida para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(IV)** Inscrição Cadastral: 005020.003.078.0. **Lance Inicial: R\$ 239.900,00.****

LOTE 015 – ITUIUTABA/MG – Um prédio residencial em alvenaria, com a área de 129,15m², localizado na Avenida Amazonas, nº 857, bairro Pirapitinga, Ituiutaba/MG, construído sobre o lote de terreno (parte do primitivo lote nº 01), da quadra nº 44, contendo área de 192,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 41.740 do 2º CRI de ITUIUTABA/MG. OBS: **(I) Ocupado, desocupação a cargo do arrematante, conforme art. 30 da Lei nº 9.514/97. **(II)** Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos**

pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Consta Ação de Reintegração de Posse c/c Cobrança de Taxa de Ocupação nº 5000064-55.2025.8.13.0342 (3ª Vara Cível de Ituiutaba/MG), aguardando cumprimento de liminar deferida para desocupação do imóvel no prazo de 60 dias. **(IV)** Inscrição Imobiliária: 50277 / SO.21.01.014.19A.001. **Lance Inicial: R\$ 129.900,00.**

LOTE 016 - GUARUJÁ/SP - Residência em alvenaria com 854,81m² de área construída, localizada na Rua Ruben Fabris, nº 180, Loteamento Jardim Acapulco, no Município de Guarujá/SP, construída sobre o Lote nº 12 da Quadra nº 13, Gleba 1, do loteamento denominado Jardim Acapulco, com a área de 1.000,00 m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 88.852 do CRI de GUARUJÁ/SP. OBS: **(I) Desocupado. (II)** Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. **(III)** Para constar que incidem sobre o imóvel Restrições de Ordem Urbanística impostas pelos loteadores (AV-15 da matrícula). **(IV)** Cadastro Imobiliário: 30803019000. **Lance Inicial: R\$ 2.799.900,00.**

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – EXCLUSIVAMENTE ONLINE

BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 00.556.603/0001-74 e **BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, todas com sede em Curitiba/PR, doravante denominadas simplesmente **VENDEDORA** ou **BARI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "*MAIOR LANCE OU OFERTA*", para alienação dos imóveis de sua propriedade, conforme relação constante nos Anexos, que são parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **14/03/2025**, a partir das **13:30** horas e será realizado na Rua Minas Gerais, nº 316, conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, **Sra. Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744.

1. OBJETO

1.1. A alienação dos imóveis de propriedade do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, relacionados no Anexo I, e da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, relacionados no Anexo II, sendo todos os Anexos considerados parte integrante deste Edital, para todos os fins.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto, para o encerramento do leilão.

2.2. É necessário que o interessado possua certificado digital em padrão ICP-Brasil e/ou obtenha certificado emitido pelo e-notariado, para viabilizar a assinatura dos documentos referentes à arrematação.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site portalzuk.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes forem necessárias, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda, e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4. DECLARAÇÃO DA COMITENTE VENDEDORA

4.1. Cada comitente VENDEDORA, legítima proprietária, individualmente, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições,

etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com as respectivas obrigações, quanto à regularização.

4.2. Cada VENDEDORA responderá individualmente pelos direitos e obrigações decorrentes do presente edital de leilão extrajudicial, de acordo com a propriedade de cada imóvel ofertado para venda, tal como discriminado em cada um dos Anexos, não havendo qualquer forma de solidariedade ou responsabilidade comum entre elas.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados nos Anexos, serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à respectiva VENDEDORA o direito de liberar ou não a venda dos imóveis, pelo maior preço alcançado, partindo do lance mínimo estabelecido, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

5.1.1. Fica a exclusivo critério da VENDEDORA, independentemente de justificativa, aceitar ou não a maior oferta recebida por cada lote, sem que isso lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidade.

5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados procederem visita prévia à realização do leilão.

5.3. Os arrematantes ficarão responsáveis caso tenha ocorrido reforma, reformulação, alteração, ou seja necessária qualquer regularização, averbação ou registro perante os órgãos competentes, não sendo responsável a VENDEDORA por eventuais restrições de natureza ambiental, sanitária, enfitêutica ou decorrente de zoneamento, condomínio ou de determinações decorrentes de norma, ordem ou recomendação emitida pela Administração Pública, direta ou indireta, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto.

5.4. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental dos imóveis, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, Secretaria do Patrimônio da União, INSS e Receita Federal, administração de condomínio vertical, horizontal, ou associação de moradores, de que o imóvel seja parte integrante, independentemente da data da sua constituição, exemplificativamente, mas não exaustivamente: obtenção de plantas, projetos, habite-se, memoriais, alvarás, regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição, construção, ampliação, reforma, unificação, desmembramento, respondendo por quaisquer ônus, providências ou encargos.

5.5. Os imóveis serão vendidos em caráter *"AD CORPUS"*, na situação em que se encontra registrado no Cartório de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresenta perante os órgãos públicos, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

5.6. O arrematante, adquire os imóveis como eles se apresentam, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar de eventuais mudanças, nas disposições internas dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características, localização e estado de conservação em que os imóveis se encontram, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.7. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

5.8. Todos os débitos de IPTU e contribuições condominiais incidentes sobre os Imóveis até a data da arrematação serão pagos pela VENDEDORA. Todo e qualquer débito vencido após a data da arrematação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, que se compromete a providenciar o pagamento até a data da outorga da Escritura Pública Definitiva de Compra e venda, conforme item 8.1 e seguintes do presente Edital, mesmo que tais débitos estejam ou sejam cobrados ou executados, administrativa ou judicialmente, em nome da VENDEDORA ou de qualquer terceiro.

5.9. Eventuais débitos ou pendências relativas a faturas de água, luz, telefone, gás, internet e tv à cabo, se existentes, NÃO serão pagos pela VENDEDORA, por não se tratarem de obrigações *propter rem*.

5.10. O arrematante compromete-se a cumprir quaisquer exigências de Cartórios, da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Judiciário e demais autoridades, especialmente previdenciárias e fiscais, que tenham por objeto a regularização dos Imóveis junto a Cartórios e Órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. A VENDEDORA não será responsável por débitos não apurados junto ao INSS do Imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus judiciais ou extrajudiciais, providências ou encargos necessários para a regularização do imóvel.

5.11. Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.12. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal.

5.13. Se pessoa jurídica, os representantes deverão apresentar cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste a forma de representação da empresa.

5.14. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação.

5.15. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.16. O pagamento do valor total do arremate poderá ser feito via transferência bancária TED ou PIX, em conta corrente a ser indicada e de titularidade exclusiva da VENDEDORA em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no presente Edital.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. IMÓVEIS OCUPADOS: À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação.

6.2. IMÓVEIS DESOCUPADOS: (i) À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação; *ou* (ii) A Prazo, com pagamento de 40% (quarenta por cento) de sinal de negócio e saldo restante em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, mediante prévia aprovação do crédito e cadastro.

6.3. No caso do não cumprimento da obrigação assumida e não ocorrendo o pagamento do valor do lance vencedor no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 do presente Edital. Eventuais pagamentos parciais do preço da arrematação ou da comissão do leiloeiro não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do preço total do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, *dentro do prazo de 24 horas, contados do momento da arrematação*, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão.

8. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA E VENDA

8.1. A alienação dos imóveis relacionados nos Anexos será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, nos casos de pagamento à vista. Para imóveis vendidos com pagamento parcelado, será celebrado contrato de promessa de compra e venda, contendo cláusula resolutiva para o caso de inadimplemento, a ser firmado em até 10 (dez) dias do pagamento da entrada/sinal de negócio, caso em que a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será outorgada somente após a quitação integral do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro.

8.2. A VENDEDORA deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação, em até 60 (trinta) dias, contados do pagamento do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro, o que ocorrer por último, quando não houver pendência de regularização documental, de qualquer das partes, indicada no texto dos lotes dos Anexos, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva.

8.3. A escritura definitiva de compra e venda será lavrada em Tabelionato de Notas indicado pela VENDEDORA, localizado nos municípios de São Paulo/SP ou Curitiba/PR, podendo o arrematante fazer-se representar por procurador devidamente constituído. Em todos os casos, será dada preferência por Tabelionatos de Notas que permitam a assinatura dos documentos de forma remota, via e-Notariado ou certificado digital em padrão ICP-Brasil, para evitar o deslocamento físico dos representantes da VENDEDORA e do arrematante.

8.4. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da VENDEDORA e comprovado o pagamento dos tributos incidentes, se houverem.

8.5. A VENDEDORA se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5.1. A VENDEDORA declara possuir patrimônio suficiente para garantir a satisfação de todo e qualquer passivo existente contra si, sendo que a venda dos imóveis indicados nos Anexos, não a coloca em estado de insolvência. Ao se habilitar para a participação do deste leilão, o interessado declara saber que a VENDEDORA, dado a seu objeto social, possui contra si ações judiciais que serão apontadas em suas certidões, sendo que tais apontamentos não serão justificativas válida para a eventual recusa na lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda.

8.6. Serão de responsabilidade dos arrematantes, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –, certidões, escrituras, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do adquirente, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada caso seja extrapolado o prazo para a outorga.

8.7. Lavrada a Escritura, deverá o adquirente cumprir todas as obrigações necessárias para transferência do bem em seu favor. Para isso, o adquirente providenciará os registros no Cartório de Registros de Imóveis competente, pagará os tributos, demais emolumentos e custas incidentes, além de realizar qualquer procedimento junto a prestadoras ou concessionárias de serviços, particulares ou públicos, e à Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.8. A VENDEDORA está obrigada a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Decreto nº 9.663/2019. Em consequência, a formalização da venda, por um dos instrumentos previstos no presente Edital, estará sempre sujeita à entrega integral dos documentos indicados acima e à análise e aprovação prévia da VENDEDORA. Fica a exclusivo critério da VENDEDORA e independente de justificativa, realizar a venda ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. A VENDEDORA, ademais, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério ou

necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por arrematantes que possuam qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a VENDEDORA.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

9.2. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, havendo desfazimento da arrematação por falta de pagamento por parte do arrematante, perderá ele os valores pagos a título de sinal de negócio e de comissão do leiloeiro, além das demais penalidades civis e criminais aplicáveis.

10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. A comitente VENDEDORA responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da VENDEDORA, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da VENDEDORA pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IPCA/IBGE. Fica esclarecido que o arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, inclusive aqueles previstos no art. 450 do Código Civil, nem mesmo por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais, não poderá pleitear direito de retenção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os imóveis dos lotes anunciados como DESOCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá a posse do bem ao adquirente depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda.

11.2. Para os imóveis dos lotes anunciados como OCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá apenas a posse indireta que tiver do imóvel depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda. Competirá ao adquirente a retomada da posse direta de quem a detiver, amigavelmente ou mediante o ajuizamento da competente ação de reintegração de posse, que poderá ser cumulada com a cobrança de taxa de ocupação (Lei nº 9.514/97, arts. 30 e 37-A), salvo a hipótese do item seguinte.

11.3. Para os imóveis dos lotes anunciados com informação de existência de ação de reintegração de posse ajuizada pela VENDEDORA em face do ocupante, o arrematante ficará responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas decorrentes desse processo e, em até 30 (trinta) dias após a outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, deverá se habilitar como assistente litisconsorcial, por intermédio de advogado, para o seguimento do processo e a obtenção da posse direta do respectivo imóvel.

11.4. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

11.5. A falta de utilização pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677, pelo whatsapp 11 99514-0467 ou por escrito, via e-mail contato@portalzuk.com.br.

11.7. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, que regulam a atividade do Leiloeiro Oficial.